Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3713 de 12 de Junho de 2006

"Suplemente dotação do orçamento vigente"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte u um mil reais) na seguinte classificação orçamentária:
2 - EXECUTIVO
2.7 - Diret.Planej. Obras e Serv. Públicos
2.7.4 - Vias Urbanas e Logradouros
282.0 44905100 1545100241.016 obras e instalaçõesR$ 720.000,00
TotalR$ 720.000,00

Art.2º. Para atender às despesas com a suplementação referida no artigo 1º será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior.

Art.3º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispasições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 12 de Junho de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 23.06.06

EDIÇÃO: 89

Lei nº 3713 de 12 de Junho de 2006

"Suplemente dotação do orçamento vigente"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte u um mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

2 – EXECUTIVO
2.7 – Diret.Planej. Obras e Serv. Públicos
2.7.4 – Vias Urbanas e Logradouros
282.0 44905100 1545100241.016 obras e instalações.....R$ 720.000,00
Total.....R$ 720.000,00

Art.2º. Para atender às despesas com a suplementação referida no artigo 1º será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior.

Art.3º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 12 de Junho de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal